Fls. 01
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 065/2005 **Erechim, 15 de junho de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/06/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 11/07/2005
Presidente

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 052/2005,** que altera redação dos itens I e II *do* Art. 3º da Lei Municipal nº 3.401, de 10 de outubro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 052/2005

Altera redação dos itens I e II do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.401, de 10 de outubro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

Art. 1º Os itens I e II da Lei Municipal nº 3.401, de 10 de outubro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º .....

I – 13 (treze) membros de organizações governamentais, composto por:

- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo;
- 2 (dois) representantes da 11ª Coordenadoria Regional da Saúde;
- 1 (um) representante do 13º BPM;
- 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Justiça e Segurança;
- 1 (um) representante da 15ª Coordenadoria Regional da Educação;
- 1 (um) representante da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

II – 13 (treze) representantes de organizações não governamentais, composto por:

- 1 (um) representante da Associação Brasileira de Combate ao Alcoolismo (ABCAL);.
- 1 (um) representantes do Centro de Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas (CRADE);
- 1 (um) representante do Hospital de Caridade
- 1 (um) representante da Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim (CERTA);
- 1 (um) representante da Associação da Juventude Sóbria (AJUS);
- 1 (um) representante do Centro Vida;
- 1 (um) representante da Associação dos Enfermeiros de Erechim;
- 1 (um) representante da Associação dos Psicólogos de Erechim;
- 1 (um) representante da URI – Campus de Erechim;
- 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Erechim (UAME);

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 1 (um) representante da Associação Erechinense dos Estudantes (AEE);
- 1 (um) representante do 13ª Regional do SINPRO – Sindicato Professores Particulares." (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato de que, com a Reforma Administrativa da Prefeitura, houve alterações, desmembramento e criação de Secretarias, tornando necessária a alteração da Lei Municipal 3401/01 para adequá-la a nova estrutura.

Também houve solicitação, por parte do próprio Conselho, da exclusão da Caixa Econômica Federal, por esta não participar das reuniões; da Associação de Mulheres de Erechim (AME), que não mais existe e da Escola de Pais, que requereu a própria exclusão.

Com a readequação do quadro de Entidades participantes teremos mais agilidade no desempenho do COMEN e uma prestação de Serviços com garantia de qualidade para tão importante atividade social.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal